

Anúncio n.º 7159/2009**Processo: 201/09.6TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Maria Madalena Moreira Nunes
Insolvente: Ponto Divulgação Comunicação Imagem Unipessoal L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 04-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es): Ponto Divulgação Comunicação Imagem Unipessoal L.ª, NIF — 505375273, Endereço: Rua da Arrifana, N.º 76 A, Gondomar, 4435-061 Rio Tinto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Augusto Rosa Roberto, Endereço: Rua Santos Pousada, 441-1.º Sala 102, 4000-486 Porto São administradores do devedor: Marta Alexandra Moreira Azevedo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) Em 04-09-1977 natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 218378521, BI — 11536017, Endereço: Rua de Arrifana, N.º 76-A, 4435-061 Rio Tinto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Pacheco de Magalhães*.

302274767

Anúncio n.º 7160/2009**Processo: 67/09.6TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: ANDREZO — Investimentos Têxteis e Audiovisuais, S. A.
Credor: Fifanta Têxteis, S. A. e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ANDREZO — Investimentos Têxteis e Audiovisuais, S. A., NIF — 504886150, Endereço: Rua do Cais das Pedras, N.º 8, 2.º Esqº Traseiras, 4050-465 Porto

Administrador da Insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freiras, 25, 2.º Esqº, 3800-217 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência

10 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

302290286

Anúncio n.º 7161/2009**Processo n.º 383/09.7TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Machado & Ferraz, L.ª
Credor: Estado fazenda Nacional e outro(s).

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Machado & Ferraz, L.ª, NIF 506630781, Endereço: Avenida Dr. Antunes Guimarães 445, Aldoar, 4100-080 Porto.

Administradora de Insolvência: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

10 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Pacheco de Magalhães*.

302291703

Anúncio n.º 7162/2009**Processo n.º 112/09.5TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Agostinho da Silva Ferreira Cunha.
Insolvente: SOGALVI — Soc. Const. Obras Públicas, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

SOGALVI — Soc. Const. Obras Públicas, L.ª, NIF 502233842, Endereço: Av. Boa Vista, 280, 1.º D, Porto, 4050-113 Porto.

Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: R. D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-000 Águas Santas, Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 15-10-2009, pelas 11.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

11 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302296037

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Deliberação (extracto) n.º 2684/2009**

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 11 de Setembro de 2009:

Licenciado Luís Fernando Rodrigues Figueira, Procurador-Adjunto na Comarca da Grande Lisboa Noroeste — Amadora — colocado na situação de licença de longa duração, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2009.

16 de Setembro de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

202321827